

Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.407, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Técnica de Comércio na cidade de Alto Garças.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", item VII, do artigo 14, da Constituição Estadual, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Técnica de Comércio na cidade de Alto Garças, com a denominação de Escola Técnica de Comércio Sete de Setembro, para funcionar no próximo ano.

Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a criar os cargos necessários ao funcionamento da referida escola.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de novembro de 1968.

Deputado EMANUEL PINHEIRO — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.408, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio na importância de NCr\$ 2.000,00 à Sociedade Beneficente Cultural de Nortelândia.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", item VII, do artigo 14, da Constituição Estadual, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à Sociedade Beneficente Cultural da cidade de Nortelândia.

Artigo 2º — As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de novembro de 1968.

Deputado EMANUEL PINHEIRO — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.409, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono natalino aos servidores do Estado que mencionam e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", item VII, do artigo 14, da Constituição Estadual, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro do corrente ano, aos servidores civis e militares do Estado, em atividade ou não, aposentados e pensionistas, um abono natalino de valor de cinquenta até cem por cento.

Artigo 2º — A despesa decorrente do presente de-

creto será coberto com verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º — O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de novembro de 1968.

Deputado EMANUEL PINHEIRO — Presidente

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 29/68

Concede ao Deputado CACILDO HUGUENEY, licença de 115 (cento e quinze) dias para tratamento de saúde, em prorrogação.

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado CACILDO HUGUENEY licença de 115 (cento e quinze) dias para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar do dia 13 do corrente mês, e de acordo com o artigo 144 do Regimento Interno.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente
CLEOMENES NUNES — 1º Secretário
IVO CERSOSIMO — 2º Secretário

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 31/68

— Constitue e nomeia Comissão de Representação da Assembléia Legislativa para o fim que menciona.

Artigo 1º — Fica constituída uma Comissão de Representação da Assembléia Legislativa, composta dos Srs. Deputado IVO CERSOSIMO, CLEOMENES NUNES DA CUNHA NELSON RAMOS DE ALMEIDA e JOSE DE FREITAS, com o fim especial de, no estado da Guanabara, entender-se com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a respeito de informes oferecidos ao Poder Legislativo, relativamente às populações mato-grossenses.

Artigo 2º — Para o custeio das despesas relacionadas com a viagem à Guanabara a Mesa concederá a cada membro da referida Comissão ajuda de custo no montante de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Artigo 3º — A despesa a que alude o artigo precedente correrá à conta da verba de economia interna do Poder Legislativo.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de novembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente
CLEOMENES NUNES — 1º Secretário
IVO CERSOSIMO — 2º Secretário

PORTARIA N. 35/68

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE — Conceder à funcionária LIA HUGUENEY Oficial Legislativo PL 24 desta Assembléia, o aumento de 10% ou sejam 55% sobre os seus vencimentos, a partir do dia 15 de setembro p. findo, tendo em vista o que consta do processo de n.º 360/68, desta Secretaria.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente
CLEOMENES NUNES — 1º Secretário
IVO CERSOSIMO — 2º Secretário